



Coxilha, 28 de setembro de 2021.

A Vossa Senhoria  
Érica Zaporolli Vieira  
Responsável pelo Setor de licitações

**Assunto:** Errata de licitação Processo Licitatório n.º 57/2021 modalidade: Pregão Presencial n.º 23/2021.

#### **Senhora Responsável**

1. Solicito a retificação do edital de licitação processo licitatório n.º 57/2021 modalidade: Pregão Presencial n.º 23/2021 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, referente à Aquisição Larvicida Biológico B.T.I
2. A retificação do edital compreende a inserção do termo de referência, com as seguintes descrições:

#### **2.1 – OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem como objeto Aquisição de 150 (cento e cinquenta) litros de Larvicida Biológico, BTI (*BacillusThuringiensis* Variedade *Israelensis*), para uso no combate ao simulídeo (mosquito borraчhudo) na zona rural do município de Coxilha/RS.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A aquisição do produto é para atendimento de demanda da Secretaria de Agricultura e do Meio Ambiente, e justifica-se a aquisição devido à grande infestação do inseto nos meses mais quentes do ano e também visto a dar continuidade do processo de combate/controle de infestação que ocorre todos os anos. Também buscamos evitar que nossos agricultores tenham maiores prejuízos seja relacionados à saúde e bem estar e socioeconômicos como diminuição da produção da bacia leiteira, produção de carne, saúde e bem estar animal o que afeta diretamente os animais, bem como traz prejuízos para aqueles empreendimentos que vivem da exploração da atividade do turismo (balneários/trilhas/etc.).

#### **3. PRAZO DE ENTREGA**



**3.1** O prazo para a entrega do produto é de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota de empenho, conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**4. VALOR ESTIMADO POR ITEM:**

**4.1** Estima-se o valor **UNITÁRIO** sendo:

| ITEM | OBJETO  | QUANT. | UNIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO<br>REFERÊNCIA |
|------|---|--------|---------|---------------------------------|
| 01   | Larvicida Biológico B.T.I. (Bacillus Thuringiensis variedade Israelensis)<br>Formulação do tipo Suspensão Aquosa Concentrada, contendo no mínimo 1,2% de Bacillus Thuringiensis var. Israelensis; 1.200 UTI/mg (Unidades Tóxicas Internacionais por miligrama). Sorotipo H-14, CEPA avaliada e aprovada pela OMS (Organização Mundial da Saúde) para uso em água potável. <i>Com prazo de validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação e registro na Anvisa, para controle do simulídeo (borrachudo) contados da data de entrega.</i><br>Embalagem: Caixa contendo 02 baldes de 10 litros.<br>Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ). As empresas fornecedoras deverão se responsabilizar pelo recolhimento das embalagens e destinação correta das mesmas apresentando certificado de destinação final, manifesto de transporte de resíduos, e nota fiscal deverá apresentar a AFE. | 150    | Litros  | R\$ 134,90                      |



- 4.2** O produto deverá ser entregue em embalagem devidamente acondicionado em (balde plásticos), hermeticamente fechados, assegurando a completa segurança durante o transporte e armazenagem do produto.
- 4.3** O produto deverá possuir certificação de que sua aplicação em água potável de consumo humano e animal não apresente riscos, o mesmo não poderá apresentar sinais de violação ou de utilização.
- 4.4** Será de responsabilidade da empresa vencedora, o recolhimento e destinação correta das embalagens vazias.
- 4.5** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ).
- 4.6** Os pedidos deverão ser entregues num prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1** As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2** A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 23/2021, deve:
- 5.2.1** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;
- 5.2.2** Fornecer e dispor de todo e qualquer material necessário à consecução do objeto;
- 5.2.3** Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos produtos fornecidos;
- 5.2.4** Responsabilizar-se pelos produtos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização.
- 5.2.5** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 5.2.6** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento dos produtos em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 5.2.7** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 5.2.8** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**5.2.9** Em caso de irregularidades, a contratada deverá substituir, mediante notificação, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, no total ou em parte, o objeto da licitação quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido.

**5.2.10** Coordenar e controlar a entrega dos produtos contratados;

**5.2.11** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais, resultantes desta contratação;

**5.2.12** Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93; quando for necessária.

**5.2.13** *Entregar o produto na Secretaria do Meio Ambiente situada na Avenida Fioravante Franciosi – 68 na cidade de Coxilha/RS.*

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 23/2021, deve:

**6.1.1** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

**6.1.2** Efetuar o pagamento mensal devido pela entrega do produto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

**6.1.3** Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim.

**6.1.4** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

3. Solicito a publicação da errata, nos meios de comunicação que foi publicado o referido processo;

Respeitosamente.

  
TOMO EDUARDO OLIVEIRA MANICA  
Prefeito Municipal



## ERRATA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

### 1. DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

1.1. O Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, com sua sede (prefeitura) à Av. Fioravante Franciosi - 68 / Centro na cidade de Coxilha/RS, através da Secretaria Municipal da Administração, torna público, para o conhecimento dos interessados que fica **mantida a abertura para o dia 04 de outubro de 2021 as 09h00min** em sessão pública a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Coxilha, onde deverão ser entregues os envelopes de Documentação e Proposta Comercial.

### 2. RETIFICAÇÃO DO ITEM

#### 2.1 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

1.1A presente licitação tem como objeto Aquisição de 150 (cento e cinquenta) litros de Larvicida Biológico, BTI (BacillusThuringiensis Variedade Israelensis), para uso no combate ao simulídeo (mosquito borrhachudo) na zona rural do município de Coxilha/RS, de acordo com os quantitativos e as especificações mínimas a seguir descritas.

##### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do produto é para atendimento de demanda da Secretaria de Agricultura e do Meio Ambiente, e justifica-se a aquisição devido à grande infestação do inseto nos meses mais quentes do ano e também visto a dar continuidade do processo de combate/control de infestação que ocorre todos os anos. Também buscamos evitar que nossos agricultores tenham maiores prejuízos seja relacionados a saúde e bem estar e socioeconômicos como diminuição da produção da bacia leiteira, produção de carne, saúde e bem estar animal o que afeta diretamente os animais, bem como traz prejuízos para aqueles empreendimentos que vivem da exploração da atividade do turismo (balneários/trilhas/etc.).

### 3. PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo para a entrega do produto é de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota de empenho, conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

### 4. VALOR ESTIMADO POR ITEM:

4.1 Estima-se o valor **UNITÁRIO** sendo:

| ITEM | OBJETO | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------|--------|---------|----------------|
|      |        |        |         |                |



|    |   |     |        | REFERÊNCIA |
|----|---|-----|--------|------------|
| 01 | Larvicida Biológico B.T.I.<br>(BacillusThuringiensis variedade Israelensis) Formulação do tipo Suspensão Aquosa Concentrada, contendo no mínimo 1,2% de BacillusThuringiensis var. Israelensis; 1.200 UTI/mg (Unidades Tóxicas Internacionais por miligrama). Sorotipo H-14, CEPA avaliada e aprovada pela OMS (Organização Mundial da Saúde) para uso em água potável. <b><i>Com prazo de validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação e registro na Anvisa, para controle do simulídeo (borrachudo) contados da data de entrega.</i></b><br>Embalagem: Caixa contendo 02 balde de 10 litros.<br>Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ). As empresas fornecedoras deverão se responsabilizar pelo recolhimento das embalagens e destinação correta das mesmas apresentando certificado de destinação final, manifesto de transporte de resíduos, e nota fiscal deverá apresentar a AFE. | 150 | Litros | R\$ 134,90 |

**4.2** O produto deverá ser entregue em embalagem devidamente acondicionado em (baldes plásticos), hermeticamente fechados, assegurando a completa segurança durante o transporte e armazenagem do produto.

**4.3** O produto deverá possuir certificação de que sua aplicação em água potável de consumo humano e animal não apresente riscos, o mesmo não poderá apresentar sinais de violação ou de utilização.

**4.4** Será de responsabilidade da empresa vencedora, o recolhimento e destinação correta das embalagens vazias.



**4.5** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ).

**4.6** Os pedidos deverão ser entregues num prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2** A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 23/2021, deve:

**5.2.1** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;

**5.2.2** Fornecer e dispor de todo e qualquer material necessário à consecução do objeto;

**5.2.3** Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos produtos fornecidos;

**5.2.4** Responsabilizar-se pelos produtos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização.

**5.2.5** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

**5.2.6** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento dos produtos em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

**5.2.7** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

**5.2.8** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

**5.2.9** Em caso de irregularidades, a contratada deverá substituir, mediante notificação, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, no total ou em parte, o objeto da licitação quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido.

**5.2.10** Coordenar e controlar a entrega dos produtos contratados;

**5.2.11** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais, resultantes desta contratação;

**5.2.12** Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93; quando for necessária.



**5.2.13 Entregar o produto na Secretaria do Meio Ambiente situada na Avenida Fioravante Franciosi - 68 na cidade de Coxilha/RS.**

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** A **CONTRATANTE**, além das obrigações estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 23/2021, deve:

**6.1.1** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**;

**6.1.2** Efetuar o pagamento mensal devido pela entrega do produto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

**6.1.3** Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim.

**6.1.4** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

## **3. DA RETIFICAÇÃO DOS DEMAIS ITENS**

**3.1.** Os demais itens e subitens constantes do Edital de Pregão Presencial nº 23/2021 permanecem inalterados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de setembro de 2021.

  
JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA  
Prefeito Municipal